

— DIÁRIO — OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

- PORTARIA Nº 0016/2021 – EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995.”
- PORTARIA Nº 0017/2021 – EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995.”
- PORTARIA Nº 0018/2021 – EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995.”
- PORTARIA Nº 0019/2021 – EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995.”

EDITAL

- EDITAL 003/2021 – DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.....



PORTARIA Nº 0016/2021 – EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995.”



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA Nº 16/2021

DE 25 DE MARÇO DE 2021.

“EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995.”

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Nº 003/1995 e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo servidor (a) JOÃO PAULO FRANCISCO ALENCAR, matrícula: 1914, referente concessão de férias;

CONSIDERANDO que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 0003/95 prevê a possibilidade de concessão de férias do servidor em seu art. 112;

CONSIDERANDO que as férias não trazem prejuízos ao interesse público;

CONSIDERANDO que as férias não são incompatíveis com a escala organizada pela chefia imediata.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOÃO PAULO FRANCISCO ALENCAR**, registrado (a) sob matrícula nº 1914, cargo VIGILANTE, **no período de 01 de Março de 2021 até 30 de Março de 2021**, referente ao período aquisitivo de 29/12/2017 a 28/12/2018.

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, EM 25 DE Março DE 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br

Certificação Digital: UPURQVMA-RO0JJNCF-NK6NGQCC-6JFD3OTL

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/tapiramuta>



PORTARIA Nº 0017/2021 – EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995.”



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA Nº 17/2021

DE 25 DE MARÇO DE 2021.

“EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995.”

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Nº 003/1995 e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo servidor (a) ROMILSON COSTA SILVA, matrícula: 1039, referente concessão de férias;

CONSIDERANDO que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 0003/95 prevê a possibilidade de concessão de férias do servidor em seu art. 112;

CONSIDERANDO que as férias não trazem prejuízos ao interesse público;

CONSIDERANDO que as férias não são incompatíveis com a escala organizada pela chefia imediata.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROMILSON COSTA SILVA**, registrado (a) sob matrícula nº 1039, cargo AUX. DE MANUTENÇÃO A, no período de 08 de Março de 2021 até 06 de Abril de 2021, referente ao período aquisitivo de 15/04/2016 a 14/05/2017.

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 08/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, EM 25 DE Março DE 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br

Certificação Digital: UPURQVMA-RO0JJNCF-NK6NGQCC-6JFD3OTL

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/tapiramuta>



PORTARIA Nº 0018/2021 – EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995.”



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA Nº 18/2021

DE 25 DE MARÇO DE 2021.

“EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995.”

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Nº 003/1995 e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo servidor (a) SUZETE MENDES CARAPIA, matrícula: 30, referente concessão de férias;

CONSIDERANDO que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 0003/95 prevê a possibilidade de concessão de férias do servidor em seu art. 112;

CONSIDERANDO que as férias não trazem prejuízos ao interesse público;

CONSIDERANDO que as férias não são incompatíveis com a escala organizada pela chefia imediata.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **SUZETE MENDES CARAPIA**, registrado (a) sob matrícula nº 30, cargo TELEFONISTA, no período de **01 de Março de 2021 até 30 de Março de 2021**, referente ao período aquisitivo de 24/10/2017 a 23/10/2018.

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, EM 25 DE Março DE 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br

Certificação Digital: UPURQVMA-RO0JJNCF-NK6NGQCC-6JFD3OTL

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/tapiramuta>



PORTARIA Nº 0019/2021 – EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995.”



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA Nº 19/2021

DE 25 DE MARÇO DE 2021.

“EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995.”

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Nº 003/1995 e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo servidor (a) SANDRO MASCARENHAS BRANDAO DA SILVA , matrícula: 692, referente concessão de férias;

CONSIDERANDO que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 0003/95 prevê a possibilidade de concessão de férias do servidor em seu art. 112;

CONSIDERANDO que as férias não trazem prejuízos ao interesse público;

CONSIDERANDO que as férias não são incompatíveis com a escala organizada pela chefia imediata.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **SANDRO MASCARENHAS BRANDAO DA SILVA**, registrado (a) sob matrícula nº 692, cargo MOTORISTA I, **no período de 18 de Março de 2021 até 16 de Abril de 2021**, referente ao período aquisitivo de 18/03/2020 a 17/03/2021

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 18/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, EM 25 DE Março DE 2021.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-2177
www.tapiramuta.ba.gov.br

Certificação Digital: UPURQVMA-RO0JJNCF-NK6NGQCC-6JFD3OTL

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/tapiramuta>



EDITAL 003/2021 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.



Prefeitura Municipal de Tapiramutá – BA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA



EDITAL Nº 003/2021

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CANDIDATAS AO PLEITO DO CMDCA E O RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS.

O Presidente interino do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapiramutá BA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8.069/1990 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e Lei Municipal nº 118/2015 de 28 de abril de 2015. PUBLICA o prazo final para publicação oficial do ato de homologação da relação de representantes ou organizações candidatas ao pleito e resultado do julgamento dos resultados.

Art. 1º - Ficam homologados ao pleito 2021/2023, do CMDCA, os seguintes representantes e suas respectivas entidades:

- 1) **ACMOR-Associação Cultural Moringa Extensão de Tapiramutá:**
Titular: Edna Almeida Silva;
Suplente: Luzia Bispo da Cruz Lima.
- 2) **ACAJ-Associação Cultural Atitude Jovem:**
Titular: Mariária Oliveira dos Santos Maia;
Suplente: Maria de Fátima S. Dourado.
- 3) **CENTRO DE TREINAMENTO DE LIDERES DE RUY BARBOSA-CTL: Extensão de Tapiramutá do projeto PODES-PORTADORES DE DIREITOS ESPECIAIS**
Titular: Maria Aparecida G. da Cruz;
Suplente: Eliana Almeida Silva Ribeiro.
- 4) **CLUBE DE DESBRABADORES GUARDIÕES DA FLORESTA**
Titular: Maria Luzia Moreira Mota;
Suplente: Neiva Cristina Pereira dos Santos.
- 5) **AACST-Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Tapiramutá**
Titular: Lourivaldo Santos Barbosa;
Suplente: Ivânia Queiroz Barros Cambuí.

Art. 2º - As referidas pessoas e entidades acima mencionadas, deverão desempenhar as suas funções de acordo com o estabelecido na lei federal nº 8.069/1990 e lei municipal nº 118/2015, enquanto durarem os seus respectivos mandatos

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Tapiramutá, Bahia, 25 de março de 2021.

Baldemi Maia Rocha
Presidente Interino CMDCA

Rua Itaipu, S/N, – Centro – Tapiramutá-Ba – Tel. 74 3635-2029.